

**VALOR:** R\$12.609,41 (Doze mil, seiscentos e nove reais e quarenta um centavo). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22.04.2024.

**ADRIANA MARTINS DE ALMEIDA DUETI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 456146

**EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
020/2023**

**ADITIVO**

Contrato nº 003/2024. **PROCESSO Filho nº:** 2023.0000.603.2469  
**UNIDADE ESCOLAR** CEPI ISMAEL SILVA DE JESUS Contratante:  
Conselho Escolar SÃO DOMINGOS I **CNPJ:** 00.648.812/0001-48.  
Contratada: ATUANTE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF nº:**  
**33.458.350/0001-55. OBJETO:** Fornecimento de gêneros  
alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 24.287,32  
(vinte e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois  
centavos). **VIGÊNCIA:** 07(Sete) mês, contados a partir da data da  
assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024.

**ELIENAY VALERIANO LEITE**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 456149

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 138, de 23 de abril de 2024

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202317576001815.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução da Cessão de Uso firmada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Município de Faina, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

**Art. 1º Designar** o servidor **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS**, portador do CPF nº \*\*\*.200.871-\*\*, ocupante do cargo de Assessor A6, **para atuar como Gestor da Cessão**, cujo objeto é o Termo de Cessão de Uso com o Município de Faina, **por período indeterminado**, podendo ser alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º Designar** o servidor **JHONATHAN JOBERT MACHADO BRITO**, portador do CPF nº \*\*\*.452.481-\*\*, ocupante do cargo Assessor A6, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º Estabelecer** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Acordo de Cooperação sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**Art. 4º Estabelecer** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do acordo;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do acordo;
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e PUBLICA-SE.**

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 455914

PORTARIA Nº 137, de 22 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 202417576000893**.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor **Fernando Araújo de Lima Filho**, portador do CPF. nº. **XXX.036.761-XX** para atuar como Fiscal da **Autorização de Uso n. 19/2024** do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "Campeonato Brasileiro de Copa Truck, Nascar Brasil Series e Copa HB20", no período de 08 à 14 de abril de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, Estacionamentos, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

**Art. 2º Estabelecer** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

**Art. 3º Estabelecer**, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único.** A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e PUBLICA-SE.**

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 455936